PORTARIA Nº 67 / 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, Nº 130, de 03 de março de 2021 que instituiu o Protocolo de Onda Roxa e o Decreto Estadual que fixa à partir de 17 de março de 2021 que todas as regiões de Minas Gerais entrarão na onda roxa do Programa Minas Consciente, por um período de 15(quinze) dias para conter a disseminação da covid-19;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Muriaé, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o acesso às dependências da Câmara Municipal de Muriaé restrita, durante o período de vigência desta Portaria, a vereadores, servidores, estagiários e contratados.

Art. 2º – Durante a vigência desta Portaria ficam suspensas todas as atividades presenciais na Sede do Poder Legislativo, sendo que as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões deverão ser feitas de forma remota, para garantir a continuidade dos trabalhos legislativos.
§1º - As convocações e publicações feitas aos vereadores serão cumpridas através do watssap, e-mail, ligação telefônica e ou outro meio remoto.
§2º - As matérias, projetos e outros documentos deverão ser enviados para o email cmm@camaramuriae.mg.gov.br ou legislativo@camaramuriae.mg.gov.br para a regular seguimento das atividades legislativas.

Art. 3º – Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo, tais como:
I – os eventos institucionais destinados a subsidiar o processo legislativo, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal de Muriaé, incluindo seminários, fóruns técnicos, ciclos de debates, debates públicos, reuniões de comissão com convidados e outros eventos coletivos congêneres;
II – os eventos de homenagens;
III – o acesso do público externo aos gabinetes parlamentares;
IV – os serviços de atendimento presencial ao público externo;
V – os programas de visitação à Câmara Municipal;
VI – a cessão de espaços para convenção partidária e outros encontros;

Parágrafo único – Ficam mantidos, nas hipóteses a que se referem os incisos III e IV do caput, os serviços de comunicação por telefone, e-mail e outras formas de atendimento remoto ao público externo.

Art. 4º – Serão adotadas as medidas internas necessárias para:
I – reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal de Muriaé, especialmente banheiros e dispositivos de uso coletivo;
II – instalar dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos;
III – garantir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos servidores e contratados envolvidos nas atividades de assistência a limpeza;
IV – reforçar as ações e campanhas de comunicação visando a conscientização e orientação do público interno sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

Art. 5º – Fica instituído o regime de teletrabalho para servidores, resguardando quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio para evitar aglomerações e caberá ao Diretor-Geral a adotar outras medidas administrativas que se façam necessárias para a prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, tais como a redução ou o escalonamento da jornada dos servidores, inclusive mediante adoção de regimes alternativos de trabalho.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor em 17 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 16(dezesseis) de março de 2021.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé